**Projeto de Lei nº 2589 de** **23 de dezembro de 2019.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

 **Art. 1º** É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período de até 06 (seis) meses, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal e Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte cargo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  Cargo |  Vagas |  Carga Horária | Remuneração |
|  Médico(a) Ginecologista-Obstetra |  01 (uma) |  20 horas |  R$ 7.590,43 |

 **Art. 2º**- A atribuição do cargo mencionado se encontra descritas em lei municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 23 de dezembro de 2019.

 **Claudiomiro Gamst Robinson**

 **Prefeito Municipal**

 **J U S T I F I C A T I V A**

Egrégia Casa Legislativa

Nobres Edis

 O presente projeto prevê a contratação emergencial de médico ginecologista obstetra tendo em vista que o Concurso Público realizado não obteve aprovação de profissional nesta área.

 Mediante o que fora exposto, solicitamos a atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste Projeto de Lei.

 Salto do Jacuí, 23 de dezembro de 2019.

 **Claudiomiro Gamst Robinson**

 **Prefeito Municipal**